



ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

TERMO DE REFERÊNCIA FMA-0001-PMANEJO-CMP-2021-001-TR

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MANEJO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o IDG é uma instituição privada, constituída como associação sem fins lucrativos. Por se tratar de entidade do terceiro setor, o IDG realiza suas contratações, no âmbito privado, seguindo sua própria Política de Compras, elaborada para estabelecer diretrizes de conformidade e que tem como princípios a transparência, competitividade, qualidade, legalidade, segurança, responsabilidade socioambiental e sustentabilidade.

Sendo assim, seguem os pedidos de esclarecimentos recebidos pelo IDG e suas respectivas respostas:



1.0 - Proposta para o PNM Cachoeira da Fumaça e Jacuba, confirmar se a equipe técnica a ser apresentada é de apenas 2 profissionais.

Resposta: A Equipe mínima para a execução do projeto está listada no item 5.4.4 - Habilitação técnica - do Termo de Referência.

Para fins de pontuação, a equipe técnica é composta pelos profissionais elencados no item 3.4 - C do Termo de Qualificação Técnica.

2.0 - Ainda com relação ao PNM Fumaça, conforme pg 14 do Anexo, solicito informar nível de detalhamento desejado para a “identificação de áreas de infraestrutura, deverão ser recomendadas as características arquitetônicas (formas), estilos, materiais e técnicas (alternativas de construção) e sua função (possibilidades de uso) de cada uma das obras previstas, bem como o programa mínimo de necessidades (número de cômodos e destino de cada um deles, área recomendável). O encarte deve incluir a previsão de todas as obras necessárias ao bom funcionamento, desde as mais simples até as mais complexas, incluindo cercas, trilhas, mirantes, edificações para sede administrativa, centro de visitantes, alojamento, edificação de apoio as pesquisas, entre outras.”

Resposta: Será solicitado o apontamento de qual a infraestrutura necessária e possível para o parque, por exemplo:

Sedes, guaritas, banheiros, estacionamento, área de convivência, cercas, mirantes com as devidas localizações dos mesmos, e uma simples recomendação de estilos arquitetônicos serão consideradas suficientes para atendimento ao item.

3.0 - O Especialista em Ciências Naturais consta da relação de profissionais do ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, mas também consta como profissional que pontua na proposta.

Peço esclarecer se ele precisa estar nominado na proposta ou não e, caso negativo, se apenas o coordenador será nominado e pontuado. E se é imprescindível a formação de Mestrado mesmo que tenha experiência comprovada mínima de 03 (três) anos acumulados na área ambiental/conservação da natureza em levantamentos e análises do meio biótico, meio físico e socioambiental.

Para fins de pontuação, serão considerados o Coordenador Geral do projeto e o Profissional Especialista em Ciências Naturais.



A formação de Mestrado não é imprescindível para a habilitação técnica. Iremos promover uma errata para esclarecimento do item.

Não localizamos um roteiro para estruturar a proposta técnica. Existe ou o formato é livre?
Não existe roteiro para elaboração da proposta técnica.

O Especialista em Comunicação precisa ter formação em Marketing? Normalmente, Jornalismo e Marketing são habilitações distintas do curso de Comunicação. Não bastaria uma das duas habilitações desde que com experiência comprovada mínima de 01 (um) ano em Projetos de Comunicação na área da conservação da natureza e/ou ambiental?

Resposta: Será promovida uma errata para esclarecimento do item.

4.0 - No item 2.2: “O Pagamento será realizado à contratada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento do TRA (Termo de Recebimento e Aceite) devidamente atestado pelo responsável designado pelo proponente, Nota Fiscal e demais documentos acessórios.”

Pergunta-se:

Qual o prazo de aprovação técnica dos produtos? A Fiscalização terá 10 dias, contados a partir da entrega oficial, para a aprovação ou solicitação de ajustes do Produto.

Qual o prazo para envio do TRA (Termo de Recebimento e Aceite) ao IDG? A emissão do Termo de Recebimento e Aceite é realizada após a autorização de emissão da Nota Fiscal pela Contratante. A Prefeitura encaminhará o TRA à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Sustentabilidade que por sua vez encaminha para o Instituto de Desenvolvimento e Gestão. Esse prazo é de aproximadamente 30 dias. Entretanto, o IDG vem estabelecendo tratativas com a SEAS para a redução desse prazo.

Será promovida uma errata para esclarecimento do prazo de pagamento do IDG.

Resposta:

5.0 - No item 3.3 “Os interessados deverão declarar em Carta que estão cientes e concordam com as condições contidas no Termo de Referência em questão e seus anexos, bem como que



cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação nesta seleção, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (cf. Modelo de Carta constante no Anexo II do presente Termo de Referência), bem como que adotam conduta justa e ética, compatíveis com as diretrizes estabelecidas no Código de Ética e Conduta do IDG e no Código de Ética do Fornecedor do IDG, disponíveis nos respectivos endereços: https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_Compliance_JM2.pdf e https://www.idg.org.br/sites/default/files/IDG_C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20do%20Fornecedor_Co%20mpliance_Vers%C3%A3o%201.0.pdf, os quais desde já declara conhecer e respeitar.”

Pergunta-se: Essa carta deve ser apresentada na manifestação de interesse ou na submissão da proposta técnica?

Resposta: A carta poderá ser enviada juntamente com a proposta técnica devidamente assinada e datada.

6.0 - No item 3.1 - Da participação “Os interessados em participar deste certame deverão encaminhar o comprovante de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), informar a (s) área (s) de interesse, juntamente com a confirmação de participação até o dia 18 de maio de 2021 através do e- mail idg.propostas@idg.org.br. ”

Pergunta-se: Quanto às “áreas de interesse” que devem ser informadas na manifestação de interesse, são estas as unidades de conservação municipais que a empresa tem interesse em elaborar os Planos de Manejo?

Resposta: Sim.

7.0 - Considerando o item 5.5 do TdR em referência:

Pergunta-se: A elaboração/apresentação da proposta técnica (Envelope no 1) deverá abranger todas as Unidade de Conservação (áreas de interesse) especificadas nos Anexos I - Termos de Qualificação – TqTs (anexos I), ou deverá ser específica e/ou individual para cada UC?



Resposta: As propostas técnicas deverão ser individualizadas para cada área de interesse. Será promovida uma errata para esclarecimento do item:

8.0 - Considerando o item 5.6 do TdR em referência:

Pergunta-se: A elaboração/apresentação da proposta de preços (Envelope no 3) deverá englobar todas as Unidade de Conservação (áreas de interesse) especificadas nos Anexos I - Termos de Qualificação – TqTs (anexos I), ou deverá ser específica e/ou individual para cada UC?

Resposta: A proposta de preço deverá ser individualizada para cada área de interesse.

9.0 - Considerando as localizações dos municípios e a existência de um TQT para cada UC a ser beneficiada, será necessária uma equipe mínima por UC ou para a execução deste edital como um todo?

Resposta: Deverá ser considerada apenas uma equipe mínima.

10.0 - No item 11.21. “Realizar as OPEs com equipe própria sem contar com a participação efetiva de membros da equipe Secretaria Municipal de Meio Ambiente na aplicação da metodologia adotada”:

Pergunta-se: Se referem à execução da reunião em si ou se é vetado a utilização desses funcionários, bem como dos órgãos ambientais das outras esferas públicas, como palestrantes ou capacitadores?

Resposta: Toda a responsabilidade da logística de planejamento, organização e execução das OPEs deve ser realizada pela equipe da Contratada. A Equipe da Prefeitura, se assim desejar, poderá, eventualmente, contribuir com a realização das OPEs. Entretanto, sem a responsabilidade da execução propriamente dita.

11.0 - Considerando que o envio das propostas é composto por três documentos (documentação para habilitação; proposta técnica; e propostas de preço), e segundo o item "5 DA PROPOSTA", e o sub-item "5.3" que destaca que apenas "as propostas de preço deverão ser apresentadas em arquivos distintos para cada área de interesse no processo de concorrência", é



correto o entendimento de que a PROPOSTA TÉCNICA deva ser apresentada em um único arquivo considerando todas as unidades de conservação que serão pleiteadas a participação da empresa? Sendo afirmativa a resposta, qual a orientação para distinguir as diferenças técnicas apresentadas para cada unidade de conservação? Caberia apresentar um capítulo de técnica para cada unidade conforme seu tdr? Ainda neste caso, como o cronograma deverá se comportar, refletindo o tdr da UC com maior tempo de contrato?

Resposta: A proposta técnica deverá ser apresentada de forma individualizada por área de interesse. Será promovida uma errata para esclarecimento do item.

12.0 - No item 5.4.4, subitem II do TR, tem a seguinte informação:

“ii. Apresentação da Certidão de Registro da empresa/instituição atualizada proponente no Conselho competente contendo o profissional que seja o responsável técnico com atribuição legal para elaboração de plano de manejo”;

A empresa ou instituição que não esteja cadastrada em um Conselho será desclassificada? **Sim.**

Se a resposta anterior for sim, para participar deste Chamamento, quais Conselhos o IDG aceitará que a empresa/instituição esteja cadastrada?

Resposta: O IDG aceitará conselhos que forneçam a devida atribuição legal para que o profissional seja responsável técnico pela elaboração de Planos de Manejo.

13.0 - Após análise do TR, segundo a nossa perspectiva, entendemos que deverá ser realizada apenas uma proposta comercial considerando todas as Unidades de Conservação? É correto nosso entendimento?

Resposta: As propostas comerciais devem ser individualizadas por área de interesse.

14.0 - Sendo assim, quanto a elaboração de Proposta Técnica, podemos elaborar somente uma Proposta Técnica abrangendo todas as Unidades? É correto nosso entendimento?



Resposta: A proposta técnica deverá ser apresentada de forma individualizada por área de interesse. Será promovida uma errata para esclarecimento do item.

15.0 - Sobre a Equipe Técnica, podemos fazer a composição de apenas uma equipe chave para todas as Unidades? É correto nosso entendimento?

Resposta: Deverá ser considerada apenas uma equipe mínima.

COMISSÃO DE COMPRAS

www.idg.org.br